

DECRETO Nº 700 DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, as Fontes de Recursos 3495 - Emendas Impositivas - Atenção Primária - Fonte - 3495 e 3496 - Emendas Impositivas - Atenção Especializada - Fonte 3496, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.02.00	3495	RENDIMENTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FONTE - 3495	0,00	31.026,39	31.026,39
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.03.00	3496	RENDIMENTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 3496	0,00	189.959,35	189.959,35
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00	3495	EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FONTE - 3495	0,00	1.410.000,00	1.410.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00.00.00	3496	EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 3496	0,00	5.165.793,00	5.165.793,00
TOTAL			0,00	6.796.778,74	6.796.778,74
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 3495 - Emendas Impositivas - Atenção Primária - Fonte - 3495 e 3496 - Emendas Impositivas - Atenção Especializada - Fonte 3496, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 6.975.793,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina Social / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	3495*	785.671,92
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.37	3495*	624.328,08
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	3496*	100.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	3496*	628.756,32
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.37	3496*	1.371.243,68
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	3496*	3.065.793,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	1075	400.000,00**
TOTAL			6.975.793,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

** Valor proveniente de crédito aberto no decreto 505/2024

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.975.793,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	142	1075	Junho	0,00	400.000,00	400.000,00
42	143	3495	Junho	0,00	1.410.000,00	1.410.000,00
42	144	3496	Junho	0,00	5.165.793,00	5.165.793,00
Total				0,00	6.975.793,00	6.975.793,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 703 DE 04 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 28.919,47 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.16	651	28.919,47
TOTAL			28.919,47

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 54.069,98 (cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	681	651	Junho	0,00	54.069,98	54.069,98
Total				0,00	54.069,98	54.069,98

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 25.150,51 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	681	651	Janeiro	100.000,00	25.150,51	74.849,49
Total				100.000,00	25.150,51	74.849,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 704 DE 04 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fonte de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, 052 - Plano Municipal de Mobilidade Urbana, 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação e 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.570.872,83 (um milhão, quinhentos e setenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	052*	61.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	270.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	40.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	052*	18.515,78
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	000	31.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	239.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	000	52.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	1057*	2.818,16
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	007*	3.292,45
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	82.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	100.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	250.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.49	104	4.700,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.49	103*	2.661,68
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.49	1056*	6.884,76
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.04	104	25.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	095	32.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	350.000,00
TOTAL			1.570.872,83

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	422.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	310.000,00